



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.116.129/0001-25**  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**LEI MUNICIPAL Nº:1318 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA REPASSE DE RECURSO  
FINANCEIRO A ENTIDADES  
CREDENCIADAS NOS TERMOS DO ART.  
30 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) a entidades credenciadas nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para desenvolvimento de ações e projetos voltados para a infraestrutura escolar e de saúde neste município de Baldim, conforme Planos de Trabalhos a serem apresentados pelas entidades, conforme cronogramas de desembolso, em conformidade com legislação municipal específica.

Art. 2º O repasse de recurso de que trata esta lei, será concedido, exclusivamente mediante a seleção de projetos e comprovação de que as entidades prestem serviços essenciais na área de educação e de saúde e atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º O repasse de recursos de que trata esta lei, consignado na lei orçamentária anual, fica condicionado a:

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.116.129/0001-25**  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2022, na importância de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinado a cobrir despesas previstas na presente lei, conforme plano de trabalho, a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Unidade</b>	<b>02.06.10 - Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Função</b>	<b>10 - Saúde</b>
<b>Subfunção</b>	<b>301 - Atenção Básica</b>
<b>Programa</b>	<b>0433 - Atenção Básica</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1.100 - Transferência de Recursos a Entidades Credenciadas/Art.30/Lei 13.019</b>
<b>Elemento</b>	<b>4.4.50.41.00 - Contribuições</b>

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**Órgão** Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 02.05.10 – Departamento Pedagógico  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa** 0188 - Educação Básica  
**Projeto/Atividade** 1.120- Transferência de recursos a entidades credenciadas/art.30/Lei 13.019  
**Elemento** 4.4.50.41.00 - Contribuições

**Órgão** Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade** 02.05.10 – Departamento Pedagógico  
**Função** 12 - Educação  
**Subfunção** 365 – Educação Infantil  
**Programa** 0185 - Expansão e Melhoria de Creches  
**Projeto/Atividade** 1.125- Transferência de recursos a entidades credenciadas/art.30/Lei 13.019  
**Elemento** 4.4.50.41.00 - Contribuições

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.116.129/0001-25**  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**Indicação das possíveis dotações orçamentárias quando o crédito especial for resultante do recurso de anulação parcial ou total da dotação orçamentária:**

02.05.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00 R\$ 379.000,00  
02.05.10. 12.361.0188.2237. 3.1.90.11.00 R\$ 25.000,00  
02.05.10. 12.361.0024.1043.4.4.90.52.00 R\$ 10.000,00  
02.05.30.12.361.0188.1262.4.4.90.51.00 R\$ 50.000,00  
02.05.30.12.361.0188.2259.3.1.90.11.00 R\$ 141.000,00  
02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.39.00 R\$ 24.000,00  
02.05.30.12.361.0188.2260.3.3.90.39.00 R\$ 20.000,00  
02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.30.00 R\$ 18.000,00  
02.05.30.12.361.0188.2260.3.3.90.30.00 R\$ 25.000,00  
02.05.30.12.361.0239.2265. 3.1.90.04.00 R\$ 84.000,00  
02.05.30.12.361.0239.2265. 3.1.90.11.00 R\$ 57.000,00  
02.05.30.12.361.0239.2265. 3.1.90.36.00 R\$ 30.000,00  
02.05.30.12.365.0185.2560. 3.1.90.04.00 R\$ 27.000,00  
02.05.30.12.365.0185.2560. 3.1.90.11.00 R\$ 33.000,00  
02.05.30.12.361.0188.1261.4.4.90.52.00 R\$ 10.000,00  
02.05.30.12.365.0185.1337.4.4.90.52.00 R\$ 10.000,00  
02.08.10. 15.452.0325.2179.3.3.90.39.00 R\$ 9.000,00  
02.11.10. 18.542.0077.2173. 3.3.90.39.00 R\$ 60.000,00

- Superávit Financeiro R\$ 488.000,00 ( Fontes 2.01 e 2.47)

- Excesso de Arrecadação – R\$ 1.200.000,00 ( Fontes 1.01, 1.02, 1.19,1.55 e1.59).

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1.268, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações, para inclusão das ações: 1.100- Transferência de Recursos a Entidades Credenciadas/art.30/Lei 13.019 na Secretaria Municipal de Saúde, 1.120- Transferência de recursos a entidades

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



credenciadas/art.30/Lei 13.019 e 1.125- Transferência de recursos a entidades credenciadas/art.30/Lei 13.019 na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 05 de Setembro de 2022.

*Fabício Andrade Magalhães*  
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>
Data <u>05/09/2022</u>
Local: <u>Guarda de Armas</u>
Ass: <u>Clarice</u>
Nome: <u>Clarice Jones</u>